

**Atribuição de Título de Autorização do Exercício da Atividade de Venda “Tipo Saco às Costas” em Praias do Concelho de Albufeira, para o ano de 2023**

Ao terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, pelas onze horas, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri nomeado por Despacho do Vice-Presidente, Doutor Cristiano Cabrita, datado de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e três, para a Atribuição de Título de Autorização do Exercício da Atividade de Venda “Tipo Saco às Costas” em Praias do Concelho de Albufeira, para o ano de 2023, constituído pelo Presidente do Júri, Doutor Cristiano Cabrita, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, o 1º vogal efetivo, Hugo Filipe Rêgo dos Santos, Técnico Superior de Direito afeto Divisão Jurídica e de Contencioso, o 2º vogal efetivo, Mário Augusto Batista Viegas, Coordenador da Unidade do Ambiente, 1ª vogal suplente, Maria Filomena Raposo Oliveira Cruz Técnica Superior de Direito, afeta à Divisão Jurídica e de Contencioso e 2ª vogal suplente, Sónia Alexandra Diogo Pereira, Técnica Superior afeta à Unidade do Ambiente.-----

A reunião do Júri obedeceu à seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Definição dos critérios de admissão/exclusão dos candidatos;-----
2. Definição dos critérios de seleção dos candidatos;-----
3. Definição do tipo de produtos a comercializar;-----
4. Definição do período de atividade;-----
5. Definição do número máximo de vendedores para cada praia do concelho;-----
6. Elaboração do modelo de formulário de candidatura a apresentar pelos candidatos;-----
7. Elaboração dos mapas para efeitos de registo, apreciação e ordenação das candidaturas;-----

-----  
Dada por aberta a reunião, relativamente às alíneas anteriores o Júri deliberou, por unanimidade que:-----

- 1) Os critérios de admissão/exclusão são coincidentes com os adotados no âmbito da *“Atribuição de Título de Autorização do Exercício da Atividade de Venda “Tipo Saco às Costas” em Praias do Concelho de Albufeira, para o ano de 2022”*.-----
- 2) Os critérios de seleção dos candidatos são coincidentes com os adotados no âmbito da *“Atribuição de Título de Autorização do Exercício da Atividade de Venda “Tipo Saco às Costas” em Praias do Concelho de Albufeira, para o ano de 2022”* tendo-se, contudo, procedido ao aditamento de dois critérios de seleção (prioridade) e, em consequência, à alteração das prioridades anteriormente estabelecidas, existindo, para o efeito, sete prioridades:-----

**1ª Prioridade:** Candidatos que requeiram o título para toda a época balnear do Concelho;

**2ª Prioridade:** Jovens à procura do primeiro emprego, com idade até aos 30 anos, inclusive, que nunca tenham prestado atividade ao abrigo de contrato de trabalho sem termo, ou desempregados de longa duração (há 12 meses ou mais), inscritos no instituto de emprego e formação profissional (IEFP);

**3ª Prioridade:** Candidatos com residência ou sede no concelho de Albufeira;

**4ª Prioridade:** Candidatos com o maior número de licenças/autorizações de atividade nos últimos 3 (três) anos devendo, para o efeito, os mesmos juntar a documentação comprovativa dos títulos;

**5ª Prioridade:** O maior período de atividade para a praia requerida em 2022, devendo o requerente apresentar documento comprovativo;

**6ª Prioridade:** Ausência de registo de má conduta nos 2 (dois) anos precedentes, a verificar pelos serviços competentes deste Município;

**7ª Prioridade:** Os pedidos para uma segunda praia, serão considerados atrás de outros pedidos em primeira opção.

Neste ponto, determinou igualmente o Júri, manter o critério de desempate adotado no âmbito da *“Atribuição de Título de Autorização do Exercício da Atividade de Venda “Tipo Saco às Costas” em Praias do Concelho de Albufeira, para o ano de 2022”*;-----

- 3) Na presente época balnear, é permitida a comercialização dos mesmos produtos admitidos a comercialização no âmbito da *“Atribuição de Título de Autorização do Exercício da Atividade de Venda “Tipo Saco às Costas” em Praias do Concelho de Albufeira, para o ano de 2022;*-----
- 4) O período de atividade corresponderá ao período apresentado por cada candidato na sua candidatura, sendo que, o mesmo terá de estar compreendido no período legalmente definido para a época balnear no Concelho correspondente ao presente ano de 2023 (a definir nos termos do nº 6 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 135/2009, de 3 de junho, na sua atual redação), desconhecendo-se, a esta data, se o seu período será igual ao definido para a época balnear do ano de 2022, publicado na Portaria n.º 141-A/2022 de 5 de maio. Relativamente a esta alínea, o Júri deliberou igualmente que, se as datas apresentadas pelos candidatos extravasarem o período definido para a presente época balnear, será considerado o período por esta compreendido;-----
- 5) O número máximo de vendedores por cada praia do Concelho será o mesmo estabelecido no âmbito da *“Atribuição de Título de Autorização do Exercício da Atividade de Venda “Tipo Saco às Costas” em Praias do Concelho de Albufeira, para o ano de 2022”*. Considerando-se que, o número máximo de vendedores estabelecido, se enquadra nas dimensões e capacidade potencial de ocupação das praias (cfr. artigo 11º do Decreto-Lei nº 35-A/2021, de 18 de maio, na sua atual redação) contudo, o mesmo poderá ser reduzido, por eventual imposição legal decorrente do contexto da pandemia da doença COVID-19, para a época balnear de 2023;-----
- 6) Determinou igualmente o Júri que, na eventualidade de ser atribuído título a uma pessoa coletiva, a mesma poderá praticar o exercício da atividade, tendo afeta apenas uma pessoa (gerente da empresa ou um seu funcionário);-----
- 7) O modelo de formulário de candidatura a apresentar pelos candidatos será de idêntico teor ao utilizado no âmbito da *“Atribuição de Título de Autorização do Exercício da Atividade de Venda “Tipo Saco às Costas” em Praias do Concelho de Albufeira, para o ano de 2022”* tendo, contudo, sido aditado ao formulário a

documentação a apresentar pelos Candidatos, em face das alterações introduzidas nos critérios de seleção (prioridade), conforme modelo constante em anexo à presente ata, da mesma fazendo parte integrante.-----

Neste ponto, determinou igualmente o Júri que, a apresentação da candidatura poderá ocorrer de forma presencial nos serviços desta Edilidade, bem assim como on-line, através do registo dos candidatos na plataforma informática, devendo aceder, para o efeito a, <https://atendimento.cm-albufeira.pt>.-----

- 8) Os mapas para efeitos de registo, apreciação e ordenação das candidaturas, são os constantes em anexo à presente ata, da mesma fazendo parte integrante.-----

-----  
E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata constituída por quatro páginas, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos efetivos do Júri.-----

Albufeira, 03 de fevereiro de dois mil e vinte e três.-----

-----O Júri-----

O Presidente do Júri



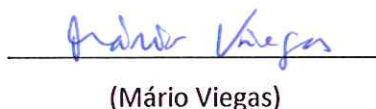
-----  
(Doutor Cristiano Cabrita)

O 1º Vogal Efetivo



-----  
(Hugo Santos)

O 2º Vogal Efetivo



-----  
(Mário Viegas)